



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 9/2025 – São Paulo, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4008, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n.º 123, de 7/1/2022](#), que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a adesão do TRF3.ª Região ao Termo de Cooperação Técnica n.º 19/2022, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#), que instituiu a Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0019185-55.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

I - Titular:

- a) Desembargador Federal Carlos Francisco;
- b) Desembargador Federal Paulo Fontes;
- c) Desembargador Federal Valdeci dos Santos;
- d) Desembargadora Federal Silvia Rocha;
- e) Desembargadora Federal Louise Vilela Leite Figueiras;
- f) Juiz Federal Substituto Fabrício de Vecchi Barbieri;
- g) Juiz Federal Substituto Francisco Leandro Sousa Miranda;
- h) Juiz Federal Substituto Vicente Leonardo dos Santos Costa;
- i) Juíza Federal Substituta Ana Célia de Sousa Ribeiro;
- j) Adriana Pinheiro Amorim;
- k) Mariana Galluzzi de Sá;
- l) Roberta de Souto Mendes Zubi.

II - Suplente:

- a) Ana Paula Britto Hori Simões.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo membro indicado na alínea "a" do inciso I, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro indicado na alínea "b".

Art. 3.º Compete à CDH-TRF3:

I - monitorar os processos em curso na Justiça Federal da 3.^a Região, abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II - divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelas Varas Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3.^a Região;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às unidades jurisdicionais da 3.^a Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar a estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Federal da 3.^a Região;

VI - fomentar medidas visando à inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos editais dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura, com destaque ao sistema interamericano, jurisprudência da Corte Interamericana, controle de convencionalidade, jurisprudência do STF em matéria de tratados de Direitos Humanos e diálogos jurisdicionais

VII - propor à Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.^a Região - EMAG a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Federal da 3.^a Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à [Resolução CNJ n.º 364, de 12/1/2021](#);

VIII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, do CNJ (UMF/CNJ), para facilitar o cumprimento do disposto na [Resolução CNJ n.º 364, de 12/1/2021](#);

IX - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

X - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

XI - elaborar projetos, propor programas e planos de ação que tenham como escopo promover o aprimoramento dos direitos humanos;

XII - compartilhar experiência com outras comissões de direitos humanos de órgãos públicos/privados;

XIII - convidar lideranças/instituições para participarem das discussões temáticas da comissão;

XIV - propor medidas para garantir o respeito e a promoção dos direitos humanos;

XV - divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

XVI - divulgar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e os respectivos resultados obtidos.

XVII - colaborar no diálogo junto a órgãos de todos os poderes públicos, em caráter cooperativo nas discussões para atingimento de soluções quanto à temática da proteção dos direitos humanos, tanto no que refere ao sistema interamericano, quanto no concernente ao sistema global, observadas as estritas competências desta Corte Regional Federal, extraídas da ordem constitucional brasileira e de convenções internacionais.

Art. 4.º Cabe à Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC) prestar apoio administrativo à CDH-TRF3.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE N.º 4525, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n.º 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 31 de janeiro de 2025, o período de férias agendado para 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4455/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO FELEPE MENEZES LOPES.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/01/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4524, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, o período de férias agendado de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/01/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 19 de maio a 07 de junho de 2025 (Ano Civil 2018 – 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, bem como o abono pecuniário referente a este período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023189-38.2023.4.03.8000

Interessado(a): Sheila Pinto Giordano

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO licença-saúde no período de 09 a 15 de janeiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0043778-61.2017.4.03.8000

Interessado(a): Carla Abrantkoski Rister

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER licença-saúde de 08 a 12 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 13 e 20 de janeiro de 2025, o período de férias agendado de 07 a 28 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11599602 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO 251ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 20/01/2025, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 98ª Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2025.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001)0038914-33.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Apreciação do PAA 2025 e da revisão do PALP 2022-2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11586254/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000372-09.2025.4.03.8000

Documento nº 11586254

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de CARLOS EDUARDO BAUERLE, R.F. nº 781.

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE (11586230), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de **um mês** de licença-prêmio por assiduidade, não usufruído nem contado em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/01/2025, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11594675/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011428-88.2015.4.03.8000

Documento nº 11594675

Conforme documento 11594668, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR JOSE DE SOUSA, no período de 08/01/2025 a 14/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11593981/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029049-54.2022.4.03.8000

Documento nº 11593981

Conforme documento 11593969, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JUDITH VALENTIM, no período de 30/12/2024 a 12/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11593100/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025194-67.2022.4.03.8000

Documento nº 11593100

Conforme documento 11592608, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANE MOREIRA FIGUEREDO, nos dias 09/01/2025 e 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11592550/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001133-89.2015.4.03.8000

Documento nº 11592550

Conforme documento 11592543, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OZEAS SOUZA GOVEIA, no dia 09/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11592529/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012644-45.2019.4.03.8000

Documento nº 11592529

Conforme documento 11592522, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA RADDI DE ARAUJO, no período de 09/01/2025 a 13/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11591832/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022428-51.2016.4.03.8000

Documento nº 11591832

Conforme documento 11591826, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA AZEVEDO SPINOLA, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11591822/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030687-98.2017.4.03.8000

Documento nº 11591822

Conforme documento 11591817, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO PONZETTO, no dia 09/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11591806/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017986-61.2024.4.03.8000

Documento nº 11591806

Conforme documento 11591796, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora THAINA SARANHOLI DOS SANTOS, no período de 08/01/2025 a 12/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11591791/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002031-97.2018.4.03.8000

Documento nº 11591791

Conforme documento 11591788, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO ALFREDO JORDAO TAVEIRA, nos dias 09/01/2025 e 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11591785/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027647-98.2023.4.03.8000

Documento nº 11591785

Conforme documento 11591783, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ISABEL CRISTINA BARBOSA, no período de 08/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11597866/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023378-94.2015.4.03.8000

Documento nº 11597866

Conforme documento 11597857, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO COURI, no dia 09/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11597842/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019032-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11597842

Conforme documento 11597837, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE FOLADOR SALLES, no período de 08/01/2025 a 12/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11597820/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010009-28.2018.4.03.8000

Documento nº 11597820

Conforme documento 11597793, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EVA GOMES DE LIMA, no período de 09/01/2025 a 13/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11597651/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021377-73.2014.4.03.8000

Documento nº 11597651

Conforme documento 11597645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA GAGIOTI, no dia 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596315/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020538-14.2015.4.03.8000

Documento nº 11596315

Conforme documento 11596312, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SANTO PACI WU, no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596304/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038895-37.2018.4.03.8000

Documento nº 11596304

Conforme documento 11596302, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESSA TINA TSURUDA IKEDA, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596298/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022089-63.2014.4.03.8000

Conforme documento 11596294, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596287/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023848-62.2014.4.03.8000

Documento nº 11596287

Conforme documento 11596283, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO LUCCAS JUNIOR, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596270/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001531-89.2022.4.03.8000

Documento nº 11596270

Conforme documento 11596269, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO ALMEIDA FERNANDES, no período de 07/01/2025 a 09/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11598899/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0044423-42.2024.4.03.8000

Documento nº 11598899

Defiro o pedido de afastamento do servidor Gean Ferreira Rodrigues, RF 4282, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 29/12/2024 a 17/01/2025.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/01/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO
Período de 15 a 22 de janeiro de 2025.
Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/01/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o artigo 21, XII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

CONVERTER PARA A MODALIDADE PRESENCIAL a Sessão Administrativa do Órgão Especial designada para o dia 29/01/2025, a realizar-se às 14 horas na Sala de Sessões do Plenário da Corte Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14.º andar, Cerqueira César, Capital, Edifício Cetenco Plaza), **facultado o uso da ferramenta "Microsoft Teams", permanecendo na modalidade eletrônica a Sessão Judiciária anteriormente publicada.**

Registre-se. Publique-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/01/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 11597434/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006363-94.2024.4.03.8001

EMPRESA: CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 11361913 e 11493028), a empresa **CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 11597409.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11600582/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006382-03.2024.4.03.8001

EMPRESA: COMERCIALADIVOTLTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11600576, mantenho a decisão proferida no doc. 11473274, qual seja, aplicação à empresa **COMERCIALADIVOTLTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/01/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11600617/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006385-55.2024.4.03.8001

EMPRESA: LESLER DE SOUZA SOARES

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 11448835 e 11511161), a empresa **LESLER DE SOUZA SOARES** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 11600604.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LESLER DE SOUZA SOARES** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LESLER DE SOUZA SOARES**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/01/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 260, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. SÍLVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição da República, que consagra, entre outros, o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes (“Lei de Estágio”);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e, em seu art. 27, caput e parágrafo único, estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, constituindo dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 439, de 7 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 208, de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 878, de 19 de março de 2024, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 334, de 1º de julho de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0003660-93.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Instituir o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 2.º Para os fins desta norma, compreende-se Residência Jurídica como:

I - modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos; e

II - treinamento em serviço, teórico e prático, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, por meio do auxílio prático a magistrados e servidores no desempenho de suas atribuições institucionais.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO, DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º O Programa de Residência Jurídica será implementado e coordenado por Agente de Integração (A.I.), mediante contrato de prestação de serviços com a Justiça Federal, que exercerá as seguintes atribuições:

I - planejar e executar o processo de seleção de residentes, observando-se o disposto nas Resoluções CNJ nº 439/2022 e CJF nº 878/2024;

II - firmar termo de compromisso e acompanhar o aproveitamento do residente junto ao magistrado orientador;

III - contratar seguros contra acidentes pessoais em favor do residente;

IV - informar ao residente as condições da residência, a forma de pagamento da bolsa, os direitos e deveres, o local da residência e o nome do magistrado orientador;

V - receber a frequência mensal do residente;

VI - efetuar o pagamento financeiro (bolsa-residência, auxílio-transporte e contratação de seguro obrigatório), na medida em que a Justiça realizar os créditos para o custeio do programa ao ente intermediador;

VII - processar e analisar os desligamentos dos residentes;

VIII - prestar apoio ao magistrado orientador e ao residente nos assuntos de sua competência;

IX - emitir certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica com a indicação de sua duração e das atividades desenvolvidas, desde que cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.

Art. 4.º Ao magistrado orientador, com o auxílio de servidor por ele indicado, competirá, além das atribuições constantes no art. 16 da Resolução CJF n.º 878/2024:

I - receber, entrevistar e avaliar os residentes jurídicos oriundos do processo seletivo, a fim de verificar as habilidades e o perfil do residente para adequação às atividades a serem desenvolvidas na unidade;

II - atestar e enviar ao agente de integração, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência do residente jurídico;

III - preencher, por ocasião do desligamento do residente jurídico, termo de realização da residência, em duas vias, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho, orientando o residente jurídico para encaminhamento de uma via à Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores;

IV - manter à disposição da Administração documentos que comprovem a relação de residência jurídica.

Art 5.º À Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores caberá:

I - contratar agente de integração de acordo com os termos da Lei n.º 14.133/2021;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços junto ao agente de integração, verificando sua conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

III - controlar a distribuição das vagas de residência jurídica de acordo com o estabelecido no Anexo I desta norma;

IV - manter interlocução com o agente integrador e o magistrado orientador sempre que necessário;

V - realizar previsão orçamentária do auxílio financeiro, do auxílio transporte e das taxas administrativas acordadas com o agente de integração, bem como arcar com o referido pagamento;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de residência.

Art. 6.º A participação no Programa de Residência Jurídica ocorrerá mediante a celebração de termo de compromisso, após a conclusão do processo seletivo, formalizado mediante a assinatura pelas seguintes partes:

- a) residente jurídico e/ou, quando for o caso, seu representante ou assistente legal;
- b) representante legal do órgão concedente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
- c) agente de integração.

§ 1.º São representantes legais do órgão concedente, para fins de aplicação do “caput”:

- a) nas Seções Judiciárias, os Diretores do Foro ou Diretores das Subseções Judiciárias ou Coordenadores dos Fóruns;
- b) nos Juizados Especiais Federais, os Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais.

§ 2.º É vedada a atuação do agente integrador como representante legal de qualquer das partes.

§ 3.º A solicitação, dirigida ao agente de integração, para contratação de residente jurídico deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o início da residência jurídica na unidade, o qual deverá coincidir com a data de início do contrato.

§ 4.º É defeso ao estudante firmar termo de compromisso com mais de um órgão da Justiça Federal simultaneamente.

Art. 7.º Para a celebração do termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos especificados no edital do processo seletivo vigente.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO(A) RESIDENTE

Art. 8.º O residente exercerá atividades práticas na unidade para a qual for designado, sob supervisão do magistrado que será seu orientador.

Art. 9.º As atividades práticas do referido Programa terão carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas.

Art. 10. Os residentes receberão orientações teóricas e práticas sobre a atuação do Poder Judiciário ao longo do Programa, contando com magistrado orientador, bem como participarão de atividades e eventos acadêmicos.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 11. Serão disponibilizadas 300 (trezentas) vagas aos residentes aprovados no processo seletivo, distribuídas entre as unidades judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo de acordo com o Anexo I desta Norma.

CAPÍTULO V

D A B O L S A - A U X Í L I O

Art. 12. O valor da bolsa-auxílio será disciplinado por ato do E. Tribunal Regional Federal para a Justiça Federal da 3.^a Região.

§ 1.º Fica vedada a concessão de bolsa-auxílio Residente Jurídico a servidor público.

§ 2.º Além da bolsa-auxílio, o residente jurídico perceberá auxílio-transporte mensal e seguro coletivo contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO VI

DOS AFASTAMENTOS

Art. 13. O residente não poderá afastar-se de suas atividades sem prévia autorização, sob pena de cancelamento da bolsa-auxílio.

Parágrafo único. São consideradas justificadas as faltas dos residentes nas hipóteses previstas no artigo 9.º, § 5.º da Resolução CJF n.º 878/2024 desde que os fatos ensejadores sejam devidamente comprovados.

Art. 14. É assegurado ao residente, sempre que a residência tiver duração igual ou superior a 12 (doze) meses, recesso remunerado de 30 (trinta) dias registrados na frequência mensal, em período acordado com o magistrado orientador e o residente, nos termos do artigo 11 da Resolução CJF n.º 878/2024 e parágrafos.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à compensação os dias não trabalhados em decorrência de feriados legais e regimentais, tampouco o período de recesso judiciário, compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 15. O magistrado orientador será responsável pela avaliação de desempenho do residente quanto às atividades práticas realizadas, definidas no respectivo termo de compromisso, preenchendo relatório semestral, e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

I - interesse;

II - eficiência;

III - responsabilidade;

IV - relacionamento interpessoal;

V - disciplina; e

VI - assiduidade.

Parágrafo único. O residente deverá obter nota mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos), sob pena de desligamento.

Art. 16. Fará jus ao certificado de aprovação e conclusão o residente que cumprir as atividades acadêmicas e de treinamento prático e obtiver aproveitamento e nota exigidos, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

Art. 17. O Termo de Compromisso será rescindido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo se o residente incorrer em um dos incisos previstos nos artigos 15 e 19 da Resolução CJF n.º 878/2024.

Art. 18. A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo poderá suspender ou encerrar o Programa de Residência Jurídica a qualquer momento, caso julgue conveniente e oportuno.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os direitos, deveres, responsabilidades, descanso remunerado, vedações e hipóteses de desligamento seguem os termos estabelecidos na Resolução CJF n.º 878/2024.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. A Resolução PRES n.º 334/2013, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região, poderá ser utilizada como fonte subsidiária para resolução dos casos omissos pela Diretoria do Foro.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Fórum	Unidade	Residente Jurídico
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	1ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	2ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	4ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	5ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	6ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	7ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	8ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	9ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	10ª Vara	1

SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	11ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	12ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	13ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	14ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	17ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	19ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	21ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	22ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	24ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	26ª Vara	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	Central de Processamento Eletrônico	1
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	Apoio Administrativo	0
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	1ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	2ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	3ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	4ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	5ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	6ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	7ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	8ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	9ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	10ª Vara Criminal	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	1ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	2ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	3ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	4ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	5ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	6ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	7ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	8ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	9ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	10ª Vara Previdenciária	1
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	Apoio Administrativo	0
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	1ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	2ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	3ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	4ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	5ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	7ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	8ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	9ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	10ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	12ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	13ª Vara de Execuções Fiscais	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	Turmas Recursais (15 TR's)	45
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	Central de Processamento Eletrônico	1
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	Apoio Administrativo	0
SÃO PAULO - CEUNI	Central de Mandados Unificada	0
SÃO PAULO - CEPEMA	Central de Penas e Medidas Alternativas	1
SÃO PAULO - CECALC	Central Unificada de Cálculos Judiciais	1
SÃO PAULO - CEHAS	Central de Hastas Públicas Unificadas	1
SÃO PAULO - JEF	Juizado Especial Federal (14 Varas-Gabinete)	14
SÃO PAULO - JEF	Apoio Administrativo	0
NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0	Núcleos de Justiça 4.0 (3 Núcleos)	1
RIBEIRÃO PRETO	1ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	2ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	4ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	6ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	7ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	9ª Vara	1
RIBEIRÃO PRETO	Juizado Especial Federal (3 Varas-Gabinete)	3
RIBEIRÃO PRETO	Central de Conciliação	1
RIBEIRÃO PRETO	Central de Mandados	0

RIBEIRÃO PRETO	Apoio Regional	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1ª Vara	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2ª Vara	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3ª Vara	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4ª Vara	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Juizado Especial Federal (3 Varas-Gabinete)	3
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Central de Conciliação	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Central de Mandados	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Apoio Regional	0
SANTOS	1ª Vara	1
SANTOS	2ª Vara	1
SANTOS	3ª Vara	1
SANTOS	4ª Vara	1
SANTOS	5ª Vara	1
SANTOS	6ª Vara	1
SANTOS	7ª Vara	1
SANTOS	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
SANTOS	Central de Conciliação	1
SANTOS	Central de Mandados	0
SANTOS	Central de Processamento Eletrônico	1
SANTOS	Apoio Regional	0
CAMPINAS	1ª Vara	1
CAMPINAS	2ª Vara	1
CAMPINAS	4ª Vara	1
CAMPINAS	5ª Vara	1
CAMPINAS	6ª Vara	1
CAMPINAS	8ª Vara	1
CAMPINAS	9ª Vara	1
CAMPINAS	Juizado Especial Federal (3 Varas-Gabinete)	3
CAMPINAS	Central de Conciliação	1
CAMPINAS	Central de Mandados	0
CAMPINAS	Central de Processamento Eletrônico	1
CAMPINAS	Apoio Regional	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1ª Vara	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2ª Vara	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4ª Vara	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	5ª Vara	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Central de Conciliação	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Central de Mandados	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Apoio Regional	0
ARAÇATUBA	1ª Vara	1
ARAÇATUBA	2ª Vara	1
ARAÇATUBA	Juizado Especial Federal (2 Varas-Gabinete)	2
ARAÇATUBA	Central de Conciliação	1
ARAÇATUBA	Central de Mandados	0
ARAÇATUBA	Apoio Regional	0
BAURU	1ª Vara	1
BAURU	2ª Vara	1
BAURU	3ª Vara	1
BAURU	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
BAURU	Central de Conciliação	1
BAURU	Central de Mandados	0
BAURU	Apoio Regional	0
PIRACICABA	1ª Vara	1
PIRACICABA	2ª Vara	1
PIRACICABA	4ª Vara	1
PIRACICABA	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
PIRACICABA	Central de Conciliação	1
PIRACICABA	Central de Mandados	0
PIRACICABA	Apoio Regional	0
SOROCABA	1ª Vara	1
SOROCABA	3ª Vara	1

SOROCABA	4ª Vara	1
SOROCABA	Juizado Especial Federal (3 Varas-Gabinete)	3
SOROCABA	Central de Conciliação	1
SOROCABA	Central de Mandados	0
SOROCABA	Apoio Regional	0
MARÍLIA	1ª Vara	1
MARÍLIA	2ª Vara	1
MARÍLIA	Central de Conciliação	1
MARÍLIA	Central de Mandados	0
MARÍLIA	Apoio Regional	0
PRESIDENTE PRUDENTE	1ª Vara	1
PRESIDENTE PRUDENTE	2ª Vara	1
PRESIDENTE PRUDENTE	3ª Vara	1
PRESIDENTE PRUDENTE	Juizado Especial Federal (2 Varas-Gabinete)	2
PRESIDENTE PRUDENTE	Central de Conciliação	1
PRESIDENTE PRUDENTE	Central de Mandados	0
PRESIDENTE PRUDENTE	Apoio Regional	0
FRANCA	1ª Vara	1
FRANCA	2ª Vara	1
FRANCA	3ª Vara	1
FRANCA	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
FRANCA	Central de Conciliação	1
FRANCA	Central de Mandados	0
FRANCA	Apoio Regional	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª Vara	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª Vara	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª Vara	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Juizado Especial Federal (2 Varas-Gabinete)	2
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Central de Conciliação	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Central de Mandados	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Apoio Regional	0
SÃO CARLOS	1ª Vara	1
SÃO CARLOS	2ª Vara	1
SÃO CARLOS	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
SÃO CARLOS	Central de Conciliação	1
SÃO CARLOS	Central de Mandados	0
SÃO CARLOS	Apoio Regional	0
ASSIS	1ª Vara	1
ASSIS	Apoio Regional	0
JAÚ	1ª Vara	1
JAÚ	Apoio Regional	0
GUARATINGUETÁ	1ª Vara	1
GUARATINGUETÁ	Central de Conciliação	1
GUARATINGUETÁ	Apoio Regional	0
GUARULHOS	1ª Vara	1
GUARULHOS	2ª Vara	1
GUARULHOS	3ª Vara	1
GUARULHOS	4ª Vara	1
GUARULHOS	5ª Vara	1
GUARULHOS	6ª Vara	1
GUARULHOS	Juizado Especial Federal (2 Varas-Gabinete)	2
GUARULHOS	Central de Conciliação	1
GUARULHOS	Central de Mandados	0
GUARULHOS	Apoio Regional	0
ARARAQUARA	1ª Vara	1
ARARAQUARA	2ª Vara	1
ARARAQUARA	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
ARARAQUARA	Central de Conciliação	1
ARARAQUARA	Central de Mandados	0
ARARAQUARA	Apoio Regional	0
TAUBATÉ	1ª Vara	1
TAUBATÉ	2ª Vara	1
TAUBATÉ	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1

TAUBATÉ	Central de Conciliação	1
TAUBATÉ	Central de Mandados	0
TAUBATÉ	Apoio Regional	0
TUPÁ	1ª Vara	1
TUPÁ	Apoio Regional	0
BRAGANÇA PAULISTA	1ª Vara	1
BRAGANÇA PAULISTA	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
BRAGANÇA PAULISTA	Central de Conciliação	1
BRAGANÇA PAULISTA	Central de Mandados	0
BRAGANÇA PAULISTA	Apoio Regional	0
JALES	1ª Vara	1
JALES	Apoio Regional	0
OURINHOS	1ª Vara	1
OURINHOS	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
OURINHOS	Central de Conciliação	1
OURINHOS	Central de Mandados	0
OURINHOS	Apoio Regional	0
SANTOANDRÉ	1ª Vara	1
SANTOANDRÉ	2ª Vara	1
SANTOANDRÉ	3ª Vara	1
SANTOANDRÉ	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
SANTOANDRÉ	Central de Conciliação	1
SANTOANDRÉ	Central de Mandados	0
SANTOANDRÉ	Apoio Regional	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1ª Vara	1
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Apoio Regional	0
JUNDIAÍ	1ª Vara	1
JUNDIAÍ	2ª Vara	1
JUNDIAÍ	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
JUNDIAÍ	Central de Conciliação	1
JUNDIAÍ	Central de Mandados	0
JUNDIAÍ	Apoio Regional	0
REGISTRO	1ª Vara	1
REGISTRO	Apoio Regional	0
OSASCO	1ª Vara	1
OSASCO	2ª Vara	1
OSASCO	Juizado Especial Federal (2 Varas-Gabinete)	2
OSASCO	Central de Conciliação	1
OSASCO	Central de Mandados	0
OSASCO	Apoio Regional	0
BOTUCATU	1ª Vara	1
BOTUCATU	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
BOTUCATU	Central de Conciliação	1
BOTUCATU	Central de Mandados	0
BOTUCATU	Apoio Regional	0
AVARÉ	1ª Vara	1
AVARÉ	Apoio Regional	0
MOGI DAS CRUZES	1ª Vara	1
MOGI DAS CRUZES	2ª Vara	1
MOGI DAS CRUZES	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
MOGI DAS CRUZES	Central de Conciliação	1
MOGI DAS CRUZES	Central de Mandados	0
MOGI DAS CRUZES	Apoio Regional	0
AMERICANA	1ª Vara	1
AMERICANA	Juizado Especial Federal (1 Vara-Gabinete)	1
AMERICANA	Central de Conciliação	1
AMERICANA	Central de Mandados	0
AMERICANA	Apoio Regional	0
CARAGUATATUBA	1ª Vara	1
CARAGUATATUBA	Apoio Regional	0
CATANDUVA	1ª Vara	1
CATANDUVA	Apoio Regional	0
ANDRADINA	1ª Vara	1

ANDRADINA	Apoio Regional	0
BARRETOS	1ª Vára	1
BARRETOS	Apoio Regional	0
ITAPEVA	1ª Vára	1
ITAPEVA	Central de Conciliação	1
ITAPEVA	Apoio Regional	0
MAUÁ	1ª Vára	1
MAUÁ	Juizado Especial Federal (1 Vára-Gabinete)	1
MAUÁ	Central de Conciliação	1
MAUÁ	Central de Mandados	0
MAUÁ	Apoio Regional	0
SÃO VICENTE	1ª Vára	1
SÃO VICENTE	Juizado Especial Federal (1 Vára-Gabinete)	1
SÃO VICENTE	Central de Conciliação	1
SÃO VICENTE	Central de Mandados	0
SÃO VICENTE	Apoio Regional	0
LINS	1ª Vára	1
LINS	Apoio Regional	0
LIMEIRA	1ª Vára	1
LIMEIRA	2ª Vára	1
LIMEIRA	Central de Conciliação	1
LIMEIRA	Central de Mandados	0
LIMEIRA	Apoio Regional	0
BARUERI	1ª Vára	1
BARUERI	2ª Vára	1
BARUERI	Juizado Especial Federal (1 Vára-Gabinete)	1
BARUERI	Central de Conciliação	1
BARUERI	Central de Mandados	0
BARUERI	Apoio Regional	0

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/01/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5595, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A JUÍZA VICE-FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002577-13.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11540010) da MM. Juíza Federal Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11572888);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11540051);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES, RF 8908, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-03) da Central de Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5597, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016890-08.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R 139/2024 (11523614), de 22 de novembro de 2024, que altera a estrutura organizacional de Varas Federais e Centrais de Processamento Eletrônico, visando a regionalização da competência para processar as execuções fiscais no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.11533659) de 16 de dezembro de 2024, do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11574051);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (11533770);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELISA THOMIOKA, RF 3840, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas (FC-5) da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, a partir de 20/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/01/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11586579/2025

Considerando os termos do Despacho DFOR 11278246, SEI 0015462-59.2022.4.03.8001;

Considerando os termos das Portarias UGEP Nº 5301/2024 (11280440) e 5486/2024 (11586572), SEI 0015462-59.2022.4.03.8001;

Considerando, ainda, as Portarias DISA nº 8/2024 (11402945) e 09/2025 (11574446), SEI 0015462-59.2022.4.03.8001.

AUTORIZO a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder aos pagamentos referentes aos Memorandos DISA 16/2024 (11429168), 20/2024 (11490000) e 1/2025 (11586577), por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DISA e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/01/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5617, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000296-79.2025.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11585662), de 07 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11590965);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11590965);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11585699).

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 15/01/2025, a servidora LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Taubaté;

II - DESIGNAR, a partir de 15/01/2025, a servidora SILVANA BILIA, RF 4840, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5615, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0038233-63.2024.4.03.8000;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT05/2025 (11588504);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11590774);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 15/01/2025, a servidora ANDREA DUARTE TERRON, RF 2303, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 14ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 6.362 (111588006), de 12 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11588018);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 07/01/2025, a servidora VALERIA DE GODOY, RF 6376, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11554949/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017034-79.2024.4.03.8001

Documento nº 11554949

Considerando a informação SUBE 11554899, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de dezembro/2024, ao servidor Vinícius Ferreira Faleiros, RF 9075, e seus dependentes Fernanda Pinto Chimionato, Manuela Chimionato Faleiros e Théo Chimionato Faleiros, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11505404/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015673-27.2024.4.03.8001

Documento nº 11505404

Considerando a informação SUBE 11505364, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de novembro/2024, ao servidor Clayton Araujo Lima, RF 9070, e seus dependentes Karoline Rayane Bezerra Felicissimo Lima, Alice Bezerra Lima, Felipe Bezerra Lima e Daniel Bezerra Lima, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11509421/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0016429-36.2024.4.03.8001

Documento nº 11509421

Considerando a informação SUBE 11509379, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de dezembro/2024, ao servidor Leon de Moraes Nunes, RF 9077, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-12VG N° 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A DOUTORA ADRIANA GALVÃO STARR, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280**, Oficial de Gabinete, de 16.12.2024 a 19.12.2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FELIPE YUJI KATAYAMA - RF 7786** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280** na função de Oficial de Gabinete, de 16.12.2024 a 19.12.2024.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 09/01/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-13VN° 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I. Retificar parcialmente a Portaria nº 81/23 (10327134), para constar, como segue:

Onde se lê:“

5- Adriana Sofia Loredó (FC-6)	14/12/2023 a 19/12/2023 (3)	3957
--------------------------------	-----------------------------	------

”

Leia-se:“

5- Adriana Sofia Loredó (FC-6)	14/12/2023 a 16/12/2023 (3)	3957
--------------------------------	-----------------------------	------

“

II. Tornar sem efeito a Portaria nº 80/23 (10319332).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO - Nº 1 - BRAG-01V

Bragança Paulista, 03 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de viabilizar a dispensa e designação dos servidores abaixo relacionados, para o exercício de funções comissionadas integrantes do Quadro de Cargos e Funções desta 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, conforme disposto na Resolução CJF-3 55/2020, para que constem conforme abaixo:

I - **DISPENSAR** o servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, RF 7209, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

II - **DISPENSAR** o servidor TAKASHI DONY IUWAKIRI, RF 8961, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Operador de Computador, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

III – **DISPENSAR** a servidora SIMONE FUJITA, RF 3747, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) e **DESIGNÁ-LA** para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

IV – **DESIGNAR** o servidor WAGNER FONSECA PAULINO, RF 6506, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

V - **DESIGNAR** a servidora MARCIA MARI NAKAMURA SILVA, RF 4337, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
DR. PAULO CESAR CONRADO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 319, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11384308/2024**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
17/01 a 24/01/2025	Eduardo Pinheiro Viana	1ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia à Divisão de Apoio Regional da Subseção e demais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 149, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor André Luis Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 28/02/2025, na seguinte ordem

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	03, 12 e 24/02/2025
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	04, 14 e 26/02/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	05, 17 e 27/02/2025
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	06, 18 e 28/02/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	07 e 19/02/2025
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	10 e 20/02/2025
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	11 e 21/02/2025
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	13 e 25/02/2025

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	01 a 02/02/2025
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	08 a 09/02/2025
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	15 a 16/02/2025
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	22 a 23/02/2025

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

IV – ALTERAR, parcialmente, a escala de plantão dos dias úteis de janeiro de 2025, dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, estabelecida pela Portaria FRAN-SUMA nº 145/2024, disponibilizada no D.E.J. de 18/11/2024, para onde se lê:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
8087	DANILO DACUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	10, 17 e 24/10/2025

Leia-se:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
8087	DANILO DACUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	10, 17 e 24/01/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 13/01/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR A PORTARIA 336/2024, da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	17 a 24/01/2025	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 19/12/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DECISÃO Nº 11593321/2025 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0006811-67.2024.4.03.8001

Trata-se de ofício 11593316 apresentado pelo Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente (CAEFA) de Fernandópolis/SP, contemplada na seleção do EDITAL Nº 3/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR - 10926300 onde solicita recursos conforme a decisão 11165577.

Fundamento e Decido.

Considerando a contemplação no referido certame conforme decisão 11165577;

Determino o levantamento dos valores que estavam disponíveis até 31/12/2024;

Caso o valor disponível seja inferior ao apresentado no projeto ou tenha havido reajuste de preços entre a apresentação e a execução, autoriza-se:

- a) a busca por menor valor em novas cotações do mesmo produto ou serviço;
- b) a readequação da quantidade a se contratar;
- c) complementação do valor pela instituição.

Após a assinatura dos termos de convênio, providencie o Núcleo de Apoio Regional da 24ª Subseção de Jales a expedição do Ofício de transferência bancária dos valores em nome das instituição contemplada, em parcela única.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (item 7.1 do Edital), bem como encaminhada por e-mail à instituição contemplada.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 09/01/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 287, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Credencia perita assistente social

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alta demanda de ações previdenciárias em que são necessárias perícias socioeconômicas;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a assistente social, Sra. **EDNA FEDOSSO DE SOUZA**, CPF n.º 122.393.658-97, **CRESS n.º 33.923-SP**, devidamente inscrita, com cadastro ativo e atualizado no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Secretaria deverá providenciar a disponibilidade da perita no sistema eletrônico processual, encaminhar-lhe os quesitos do Juízo e tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Portaria n. 242, de 18 de setembro de 2023, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e à perita nomeada.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, **Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF N° 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

- A) considerando as férias do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6136, Diretor de Secretaria, nos períodos de 20/05/2024 até 29/05/2024 e de 11/11/2024 até 30/11/2024, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo no período de 20/05/2024 até 29/05/2024 a servidora **LUCIANAMORTATI PRÓSPERO**, RF 3222, Analista Judiciário, e no período de 11/11/2024 até 30/11/2024 a servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035.
- B) considerando as férias da servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035, Supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, nos períodos de 08/01/2024 até 08/01/2024, de 13/05/2024 até 17/05/2024, de 06/08/2024 até 15/08/2024 e de 07/10/2024 até 20/10/2024, resolve **DESIGNAR** para substituí-la nos períodos de 08/01/2024 até 08/01/2024 e de 13/05/2024 até 17/05/2024, a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714, e nos períodos de 06/08/2024 até 15/08/2024 e de 07/10/2024 até 20/10/2024, a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011.
- C) considerando as férias da servidora **LUCIANA MORTATI PRÓSPERO**, RF 3222, Analista Judiciário, Supervisora de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, nos períodos de 08/01/2024 até 17/01/2024, de 10/07/2024 até 19/07/2024 e de 10/12/2024 até 19/12/2024, resolve **DESIGNAR** para substituí-la, nos períodos de 08/01/2024 até 17/01/2024, de 10/07/2024 até 16/07/2024 e de 10/12/2024 até 19/12/2024 a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011, e no período de 17/07/2024 até 19/07/2024, a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.

D) considerando as férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE GENTIL**, Analista Judiciário, RF 7014, Oficial de Gabinete, nos períodos de 22/07/2024 até 02/08/2024 e de 09/09/2024 até 26/09/2024, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo no período de 22/07/2024 até 02/08/2024 a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011 e no período de 09/09/2024 até 26/09/2024 a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, Juiz Federal, em 19/12/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 a 445 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, os quais versam sobre a realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por outro lado, o atual entendimento da Corregedoria Regional da Terceira Região, no sentido de permitir que apenas um dos fóruns integrantes de cada região seja mantido aberto durante os plantões, a teor do artigo 445 do Provimento CORE nº 1/2020.

RESOLVE:

I) Estabelecer a escala de plantão judiciário da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Previdenciário de Registro, bem como do plantão eletrônico do JEF, **para sábados, domingos e feriados:**

DATA – ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

10/01/2025 a 16/01/2025 – Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF. 8266;

17/01/2025 a 23/01/2025 – Giovana Marino da Costa, RF. 8903;

24/01/2025 a 30/01/2025 – Meirilane Angélica Batalha, RF. 8788;

31/01/2025 a 06/02/2025 – Lucimar Machado Ramos, RF. 8808;

07/02/2025 a 13/02/2025 – Dagmar Schulze Hoffmann, RF. 4997;

14/02/2025 a 20/02/2025 – Hermene Xavier de Lima, RF. 6371;

21/02/2025 a 27/02/2025 – Gustavo Adolpho de Resende Silva, RF. 5567;

28/02/2025 a 06/03/2025 – Izael Daves dos Santos, RF. 8744;

07/03/2025 a 13/03/2025 – Giovana Marino da Costa, RF. 8903;

14/03/2025 a 20/03/2025 – Fábio Mitsuo Inoue, RF. 7552;

21/03/2025 a 27/03/2025 – Edson Aparecido Pinto, RF. 8266, Diretor de Secretaria; Izael Daves dos Santos, RF. 8744 e Igor Ramos da Silva, RF. 7609;

28/03/2025 a 03/04/2025 - Dagmar Schulze Hoffmann, RF. 4997;

04/04/2025 a 10/04/2025 – Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF. 8266;

11/04/2025 a 17/04/2025 – Lucimar Machado Ramos, RF. 8808;

18/04/2025 a 24/04/2025 – Fábio Mitsuo Inoue, RF. 7552, Diretor de Secretaria Substituto; Meirilane Angélica Batalha, RF. 8788 e Igor Ramos da Silva, RF. 7609;

25/04/2025 a 01/05/2025 – Hermene Xavier de Lima, RF. 6371;

02/05/2025 a 08/05/2025 - Giovana Marino da Costa, RF. 8903;

09/05/2025 a 15/05/2025 – Lucimar Machado Ramos, RF. 8808;

16/05/2025 a 22/05/2025 – Gustavo Adolpho de Resende Silva, RF. 5567;
23/05/2025 a 29/05/2025 – Fábio Mitsuo Inoue, RF.7552;
30/05/2025 a 05/06/2025 – Hermene Xavier de Lima, RF. 6371;
06/06/2025 a 12/06/2025 – Gustavo Adolpho de Resende Silva, RF. 5567;
13/06/2025 a 19/06/2025 – Igor Ramos da Silva, RF. 7609;
20/06/2025 a 26/06/2025 – Meirilane Angélica Batalha, RF. 8788;
27/06/2025 a 03/07/2025 – Edson Aparecido Pinto, RF.8266, Diretor de Secretaria.

DATA – ANALISTA JUDICIÁRIO/EXECUTANTE DE MANDADOS

10/01/2025 a 16/01/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
17/01/2025 a 23/01/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
24/01/2025 a 30/01/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
31/01/2025 a 06/02/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
07/02/2025 a 13/02/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
14/02/2025 a 20/02/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
21/02/2025 a 27/02/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
28/02/2025 a 06/03/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
07/03/2025 a 13/03/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
14/03/2025 a 20/03/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
21/03/2025 a 27/03/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
28/03/2025 a 03/04/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
04/04/2025 a 10/04/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
11/04/2025 a 17/04/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
18/04/2025 a 24/04/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
25/04/2025 a 01/05/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
02/05/2025 a 08/05/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
09/05/2025 a 15/05/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
16/05/2025 a 22/05/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
23/05/2025 a 29/05/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
30/05/2025 a 05/06/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
06/06/2025 a 12/06/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;
13/06/2025 a 19/06/2025 – Sandra Maria Cardoso, RF. 8254;
20/06/2025 a 26/06/2025 – Rogério de Lima Agostinho, RF. 8411;
27/06/2025 a 03/07/2025 – Beatriz Mazzei Nubie Massariol, RF. 2491;

II - Informar que, nos termos do artigo 445 do Provimento n. 01/2020 – Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - c/c o artigo 2º da Resolução n. 71 do CNJ, o plantão regional será realizado nas dependências da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto em Registro, à Avenida Clara Gianoti de Souza, nº 1.539, Vila CECAP, Registro/SP, fones: **(13) 3828-1800 e (13)-99131-5101** (celular do plantão), no período das 09h00min às 12h00min, inclusive o plantão eletrônico do JEF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A **Juíza Federal da 9ª Vara Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação 11594114 para regularização documental de substituições exercidas por servidores desta Vara quando estava sob outra gestão,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 80/22 (9188314) para que no item I

Onde se lê: "... no período de 13/10 até 23/10/2022, em razão de férias;"

Leia-se: "... no período de 13/10 até 21/10/2022, em razão de férias;"

PAULA MANTOVANI AVELINO
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 10/01/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12VNº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **PAULO CESAR CONRADO**, TITULAR DA 12ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Ematendimento à Solicitação 11593320, retificar a Portaria SP-EF-12VNº 32 / 2024 (11553466) nos seguintes termos:

II – CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor **JOSÉ DOS SANTOS CRUZ**, Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), RF 1077, de 09.09.2024 a 20.09.2024 (12 dias) e de 02.12.2024 a 08.12.2024 (7 dias);

II. a – INDICAR o servidor **EDUARDO FERNANDES COLMENERO**, RF 6888, para substituir o servidor supra de 09.09.2024 a 16.09.2024 (8 dias), de 18.09.2024 a 20.09.2024 (3 dias) e de 02.12.2024 a 08.12.2024 (7 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 97, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DOUTOR **RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI**, JUIZ FEDERAL na titularidade da 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a solicitação de nº 11597750;

RESOLVE

Retificar parcialmente a Portaria de nº 81/2023, para constar, como segue:

Onde se lê: "**DESIGNAR** o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF: 4496 para substituir a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), nos períodos de 24.08.2023 a 24.08.2023, 30.08.2023 a 30.08.2023, 18.09.2023 a 08.10.2023 e de 09.10.2023 a 11.10.2023;"

Leia-se: "**DESIGNAR** o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF: 4496 para substituir a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), nos períodos de 21.09.2023 a 08.10.2023 e de 09.10.2023 a 11.10.2023".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Massuyama Martinelli, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 150, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-NUAR n.º 53, de 06 de janeiro de 2025, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados no período de 10/01 a 03/02 de 2025, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juizado, conforme segue:

DATA DO PLANTÃO	SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)	RF
das 18h de 10/01/25 às 10h de 17/01/25	GIOVANNYLUIZ FARREL	6631
das 18h de 31/01/25 às 10h de 07/02/25	DANIEL MANZANO SARTI MARCELO BASSO VALIM	7454 7032

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Alencar Maluf Kiame, Juíza Federal Substituta**, em 10/01/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11596466/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA VIANA, RF 7547**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, área apoio especializado, especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Mestrado**, do percentual de 10% (dez por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do diploma (19.12.2024)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 10/01/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11596408/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **ANDRÉ CARDOSO SEVERINO, RF 7582**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (19.12.2024)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 10/01/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria de Substituições.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM Juiz Federal titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Ariany Maia dos Santos, RF 6475, Supervisora de Ações Penais (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de 02/12/2024 a 12/12/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **Denise Barbosa Lanzarini, RF 4764, Supervisora de Processamentos Criminais Diversos (FC-05)**, solicitou compensação no dia 07/01/2025 e estará em gozo de férias no período de 08/01/2025 a 17/01/2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Érika Harumi Kanezaki, RF 7480**, para substituir a servidora Ariany Maia dos Santos, RF 6475, Supervisora de Ações Penais (FC-05), no período de 02/12/2024 a 06/12/2024;

II - DESIGNAR a servidora **Érika de Souza Gevasier Nunes, RF 7033**, para substituir a servidora Ariany Maia dos Santos, RF 6475, Supervisora de Ações Penais (FC-05), nos dias 09 e 10/12/2024;

III - DESIGNAR o servidor **Alceu Vieira do Amaral Junior, RF 7228**, para substituir a servidora Ariany Maia dos Santos, RF 6475, Supervisora de Ações Penais (FC-05), no dia 11/12/2024;

IV - DESIGNAR a servidora **Érika Harumi Kanezaki, RF 7480**, para substituir a servidora Denise Barbosa Lanzarini, RF 4764, Supervisora de Processamentos Criminais Diversos (FC-05), no período de 07/01/2025 a 17/01/2025;

V - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VNº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Plantão

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, JUIZ FEDERAL titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

CONSIDERANDO as regulamentações trazidas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 4 e 5;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das anotações administrativas da unidade

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que se façam as anotações referente ao Plantão Judiciário da 3ª Vara Federal de Campo Grande, realizado, no período de 13.12.2024 às 18 horas até às 08 horas do dia 19.12.2024, pelos seguintes servidores:

Das 18h de 13/12/2024 às 08h de 19/12/2024	<ul style="list-style-type: none">• Luiz Carlos Fachin Junior• Deize Kazue Miyashiro
--	---

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VNº 87, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, JUIZ FEDERAL titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

CONSIDERANDO as regulamentações trazidas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 4 e 5;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das anotações administrativas da unidade

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ-MS, que regulamentou o plantão de recesso 2024-2025 da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que sejam lançadas as anotações referente ao plantão judiciário de recesso forense, nos dias 22 e 23/12/2023, realizado pelos seguintes servidores:

DIA 22/12/2024:

- Vinicius Miranda da Silva
- Deize Kazue Miyashiro
- Érika de Souza Gevesier Nunes
- Thyerre Dias da Silva

DIA 23/12/2024:

- Thyerre Dias da Silva
- Rosanne Delfino Correa Pavani
- Ariany Maia dos Santos
- Denise Barbosa Mardini Lanzarini

Art. 2º. DETERMINAR que se façamas anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VNº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, JUIZ FEDERAL titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

CONSIDERANDO as regulamentações trazidas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 4 e 5;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das anotações administrativas da unidade

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que fiquem à disposição para o Plantão Judiciário da 3ª Vara Federal de Campo Grande, durante o período de 07.01.2025 às 18 horas até às 08 horas do dia 13.01.2025, os seguintes servidores:

Das 18h de 07/01/2025 às 08h de 13/01/2025	<ul style="list-style-type: none">• Vinicius Miranda da Silva• Alceu Vieira do Amaral Jr.
--	--

Art. 2º. DETERMINAR que se façamas anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 126, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DEFERIR** o pedido de compensação da servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT** (RF 7492), Analista judiciário, ocupante da função comissionada **FC - 05 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ**, nos dias 18/12/2024 e 19/12/2024.

II - **DESIGNAR** a servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), Analista Judiciário, para exercer as atividades referentes à função comissionada **FC - 05 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ**, nos dias **18/12/2024 e 19/12/2024**, em face da compensação da servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal**, em 10/01/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.